



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Edição nº 3935 - Ano 16 - 13 de Abril de 2022

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| • ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2022- FABIO LOPES RODRIGUES -ME | 2 |
| • OFÍCIO GP/PMTF Nº .67.2022 PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA FINS DE DISPONIBILIDADE PUBLICA. | 8 |



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2022- FABIO LOPES RODRIGUES -ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044-2022

Ao(s) dia nove do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da COPEL do Município de Teixeira de Freitas, com endereço à Rua Doutor Carlos Mostardeiro, 31, Jardim Caraípe, Teixeira de Freitas - BA, CEP 45.990-724, CNPJ 13.650.403/0001-28, isento de inscrição estadual, e a empresa **FÁBIO LOPES RODRIGUES ME**, inscrito no CNPJ 40.117.794/0001-92, localizada na Fazenda Conjunto Paraíso, s/n, Medeiros Neto, km 04, Rodovia BA 290, CEP: 45.960-000, neste ato representada pelo sr. FÁBIO LOPES RODRIGUES, portador da Cédula de Identidade nº 01058185400, inscrito no CPF nº 795.431.895-87, nos termos da Lei 8666/193, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 7892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 541/2014 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL ARP 042-2022, Ata de julgamento de Preços, homologada em 22 de março de 2022, pela Secretária Municipal de Teixeira de Freitas-BA, NATHALIA LANNA DE MELO, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo (bloco cerâmico vazado 29x10x09 cm, bloco, bloco de concreto 39x19x14 cm, bloco de concreto 40x15x20 cm, caneleta de concreto 39x19x10, caneleta de concreto 39x19x14, cobogó pré-moldado de concreto 40x45 cm, paver intertravada tipo ossinho 25x15x06 cm, paver intertravada tipo ossinho 25x15x08 cm, paver intertravada tipo ossinho 25x15x 2,5 cm, para atender as necessidades da secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços urbanos, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa signatária.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1. PREGÃO PRESENCIAL VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (BLOCO CERÂMICO VAZADO 29X10X09 CM, BLOCO, BLOCO DE CONCRETO 39X19X14 CM, BLOCO DE CONCRETO 40X15X20 CM, CANELETA DE CONCRETO 39X19X10, CANELETA DE CONCRETO 39X19X14, COBOGÓ PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO 40X45 CM, PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X06 CM, PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X08 CM, PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X 2,5 CM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. REGISTRADOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS DESCRITOS NO ITEM 2 DESTA CLÁUSULA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS - BA, NOS TERMOS DO EDITAL.
2. OS PRODUTOS/SERVIÇOS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042-2022

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado**, por iguais períodos, nos termos do art. 57 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração e mediante prévia consulta à CONTRATADA.
7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Teixeira de Freitas não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizada pelo Gestor da presente ata no Município de Teixeira de Freitas.
2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante do Anexo desta Ata, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL ARP 042-2022.
3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 042-2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição.
4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, ratificada no Anexo desta Ata, e somente poderá ser alterado nos termos do item 16, do Título X, do Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 042-2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042-2022

CLÁUSULA QUARTA **DA ENTREGA, CONTROLE, LOCAL EXECUÇÃO E PRAZOS**

1. Os produtos, objeto da presente licitação, quando solicitados, serão entregues dentro do município de Teixeira de Freitas, no endereço constante da solicitação/requisição.
2. Para os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços, o local de execução e os prazos para execução serão objeto de negociação entre as partes e serão consignados em contrato a ser firmado entre a contratante e a contratada.
3. A entrega do objeto da presente licitação será imediata a ordem de compra e deverão ser prestados em quantitativos e prazos fixados nas requisições encaminhadas ao licitante contratado.

CLÁUSULA QUINTA **DO PAGAMENTO**

1. A cada fornecimento, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, conforme saldo financeiro a contar da data do ateste (recebimento definitivo) de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante.
2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o CNDT, FGTS e fazendárias federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA SEXTA **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante do Município de Teixeira de Freitas/BA.
2. As **AUTORIZAÇÕES PARA ADESÃO** a Ata de Registro de Preços, serão permitidas pelo Chefe do Executivo do Município de Teixeira de Freitas/BA.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

1. A qualidade dos produtos adquiridos deverá obedecer às normas vigentes e observadas as demais observações constantes do Edital - Anexo I - Especificações Técnicas / Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA **DAS PENALIDADES**

1. O fornecedor que descumprir total ou parcialmente o contrato celebrado com a CONTRATANTE caracterizará inadimplência da adjudicatária / contratada, aplicando-se as seguintes sanções, previstas no **art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93**:
 - 1.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042-2022

assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

- 1.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
 - a) Multa no valor de 0,2% (Dois décimos por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do fornecimento.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a trinta dias, com a consequência rescisão do contrato.
- 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal.
- 1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
2. O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II desta cláusula, será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
4. As sanções previstas nos itens 1.1, 1.3 e 1.4 deste Título poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no item 1.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
5. O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Teixeira de Freitas, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
 - 5.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Teixeira de Freitas/BA.
6. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042-2022

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Após a publicação da Ata de Registro de Preços nos órgãos oficiais, poderão ser solicitados os fornecimentos dentro do prazo de validade do Registro, mediante formalização de contrato específico.
2. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços.
3. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL ARP 042-2022 e seus Anexos, e a proposta da empresa **FABIO LOPES RODRIGUES**.
4. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira de Freitas- Estado da Bahia, excluído qualquer outro.

E, por assim se acharem justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais.

Teixeira de Freitas - BA, 12 de abril de 2022.

NATHALIA LANNA DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,
TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

FABIO LOPES RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 303-2022 – PREGÃO PRESENCIAL 042-2022

ANEXO I - ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044-2022

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------|-------------------------|
| 01 | BLOCO CERAMICO VAZADO 29X 19 X 09 CM Descrição: BLOCO CERAMICO VAZADO 29X 19 X 09 CM | UND | 50.000 | R\$ 1,38 | R\$ 69.000,00 |
| 02 | CANALETA DE CONCRETO 39X 19 X10 CM Descrição: CANALETA DE CONCRETO 39X 19 X10 CM | UND. | 10.000. | R\$ 3,25 | R\$ 32.500,00 |
| 03 | CANALETA DE CONCRETO 39X 19 X14 CM Descrição: CANALETA DE CONCRETO 39X 19 X14 CM | UND. | 10.000. | R\$ 3,80 | R\$ 38.000,00 |
| 04 | BLOCO DE CONCRETO 40X 15X20 CM Descrição: COMPRIMENTO 40 CM, ALTURA 20 CM PARA APLICAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL | UND. | 40.000. | R\$ 3,85 | R\$ 154.000,00 |
| 05 | BLOCO DE CONCRETO 39X 19X 14 CM Descrição: BLOCO DE CONCRETO 39X 19X 14 CM | UND. | 45.000. | R\$ 3,85 | R\$ 173.250,00 |
| 06 | PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X2,5 CM Descrição: PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X2,5 CM | M2. | 5.000 | R\$ 37,00 | R\$ 185.000,00 |
| 07 | COBOGÓ PREMOLDADO DE CONCRETO 40X45 CM Descrição: COBOGÓ PREMOLDADO DE CONCRETO 40X45 CM | UND. | 600 | R\$ 43,00 | R\$ 25.800,00 |
| 08 | PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X06 CM Descrição: PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X06 CM | M2. | 5.000 | R\$ 52,00 | R\$ 260.000,00 |
| 09 | PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X08 CM Descrição: PAVER INTERTRAVADA TIPO OSSINHO 25X15X08 CM | M2. | 5.000 | R\$ 55,00 | R\$ 275.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 1.212.550,00 |



OFÍCIO GP/PMTF Nº .67.2022 PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS-BA, DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA FINS DE DISPONIBILIDADE PÚBLICA.



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Ofício GP/PMTF nº 067/2022.

Teixeira de Freitas, 12 de Abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor,
MARCOS GUSMÃO PONTES BELITARDO
MD Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Teixeira de Freitas

Assunto: Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas-BA, do Exercício de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

1

Em cumprimento ao que determina o art. 7º da Resolução do TCM/BA nº 1.060/2005, alterada pelo Art. 8º da Resolução TCM nº 1.340, venho através deste, encaminhar a Prestação de Contas do Poder Executivo do exercício de 2021, para fins de Disponibilidade Pública de que trata o art. 54 da Lei Complementar nº 06/91, exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema e-TCM, em formato de arquivo "PDF" que faculte acesso a pesquisas e cópias (PDF Pesquisável), sejam os documentos obrigatórios, bem como os adicionais.

Outrossim, informo ainda, que foram integradas as contas do Poder Executivo as segundas vias dos documentos que constituem as prestações de contas das Entidades da Administração Indireta Municipal, conforme Resolução TCM nº 1061/05.

Sem mais para o momento, me coloco a inteira disposição, para qualquer esclarecimento que seja julgado necessário.

Atenciosamente,



Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, BAHIA
Rua Dr. Carlos Mostardeiro, nº 31, Jardim Caraípe – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.990-724 Fone (73) 3011-0300